

### Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### RESOLUÇÃO CAS Nº 04/2020

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS/FEMA, FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÌRUS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,

face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016 e,

- Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Considerando as determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no que concerne as atividades escolares:
- Considerando as orientações das autoridades sanitárias, do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação;
- Considerando Ata n. 020/2020, da reunião do Conselho de Administração Superior CAS, de 17 de março de 2020, baixa a seguinte:

# **RESOLUÇÃO**

- Art. 1º Aprova o PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS/FEMA, FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÌRUS.
  - **Art. 2º** O Plano de Contingência, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.
- **Art. 3**º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 17 de março de 2020.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### Faculdades Integradas Machado de Assis



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

## PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS/FEMA, FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS

- **Art. 1º** O Plano de Contingência foi construído visando garantir no processo de reorganização do calendário acadêmico:
  - I a reposição de aulas e atividades acadêmicas suspensas;
- II a preservação do padrão de qualidade e a carga horária contratada na modalidade presencial.
- **Art. 2º** São apresentados, a seguir, três cenários que levam em consideração a evolução da pandemia e a legislação do ensino superior.

### **CENÁRIO I**

- **Art. 3º -** Suspensão das atividades acadêmicas no período de 18 a 31 de março e compensação no período de 20 a 31 de julho.
- **Art. 4º -** Considerando que a Semana Acadêmica foi suspensa, conforme comunicado do Diretório Acadêmico Irmão Otão, este período será considerado trabalho acadêmico efetivo, pois os professores direcionarão estudos (relativos a pesquisa bibliográfica, trabalho individual ou em grupos). Ressalte-se que neste período, 01 a 08 de abril, cuja carga horária é compatível com a semana acadêmica, não haverá atividades presenciais, mas sim estudos dirigidos por meio das plataformas de aprendizagem.
- **§1º -** Ficam mantidos os estudos dirigidos nos dias 9 e 11 de abril, conforme consta no calendário original;
  - §2º Neste cenário as aulas presenciais serão retomadas no dia 13 de abril;

### Faculdades Integradas Machado de Assis



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

§3º - No período de 1 a 11 de abril, a FEMA disponibilizará as instalações para aqueles acadêmicos e professores que desejarem utilizar o sinal da internet, respeitando os cuidados necessários no sentido de evitar aglomerações.

§4º- Se houver indicações, por parte das autoridades competentes, de que haja condições de retorno às atividades presenciais no dia 01 de abril de 2020, o Art. 4º e seus parágrafos, com exceção do §1º, ficarão sem efeito.

**Art. 5º -** O período compreendido entre os dias 18 a 31 de março será utilizado pelos professores como preparação para o CENÁRIO II, se houver necessidade. Ainda neste período os professores poderão enviar sugestões de leituras e algumas atividades aos acadêmicos por meio das plataformas de aprendizagem. Ressalta-se, porém, que este período não será computado na carga horária do semestre, já que a recuperação se dará no espaço de 20 a 31 de julho.

#### **CENÁRIO II**

- **Art. 6º -** O CENÁRIO II consiste na utilização da modalidade EAD, de forma excepcional para cursos presenciais por um período de 30 dias.
  - Art. 7º Este cenário somente será implementado se:
    - I não houver condições de retorno às atividades presenciais no dia 13 de abril;
- II o Ministério da Educação permitir a utilização da modalidade EAD, de forma excepcional, para cursos presenciais por um período de 30 dias.
- **Art. 8º -** Caso este cenário seja executado os professores já estarão preparados, nos termos do Art. 5º desta resolução.

**Parágrafo Único:** a FEMA disponibilizará as instalações para aqueles acadêmicos e professores que desejarem utilizar o sinal da internet, respeitando os cuidados necessários no sentido de evitar aglomerações.

**Art. 9º -** Mesmo que a autorização para realização de aulas na modalidade EAD seja por 30 dias, o retorno às atividades presencias se dará a qualquer tempo, desde que haja recomendação das autoridades competentes.



Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### **CENÁRIO III**

- **Art. 10** O CENÁRIO III, considera a hipótese de suspensão das atividades no período de 18 de março a 14 de abril e utilização da carga horária compatível com a semana acadêmica no período de 15 a 22 de abril.
  - Art. 11 Este cenário somente será implementado se:
    - I não houver condições de retorno às atividades presenciais no dia 13 de abril;
  - II o Ministério da Educação não permitir a utilização da modalidade EAD, de forma excepcional para cursos presenciais por um período de 30 dias.
- **Art. 12** A utilização da carga horária compatível com a semana acadêmica se dará no período de 15 a 22 de abril, utilizando-se da metodologia conforme o disposto no caput do Art. 4°.

**Parágrafo Único -** No período de 15 a 22 de abril, a FEMA disponibilizará as instalações para aqueles acadêmicos e professores que desejarem utilizar o sinal da internet, respeitando os cuidados necessários no sentido de evitar aglomerações.

#### Art. 13 - Neste cenário:

- I as aulas presenciais serão retomadas no dia 23 de abril;
- II a última aula do semestre será no dia 14 de agosto;
- III o início das aulas do segundo semestre será no dia 17 de agosto;
- IV a última aula do segundo semestre será no dia 07 de janeiro de 2021.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 14 Em todos os cenários busca-se preservar o padrão de qualidade e a carga horária contratada.
- **Art. 15** Eventuais mudanças poderão ocorrer e, neste caso, serão imediatamente publicadas nos canais usuais de comunicação.
- **Art. 16 -** Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.